



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados do veículo RENAULT MASTER, ano/modelo 2019/2019, placa QRK-8F75, pertencente à frota da Secretaria Municipal Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

Considerando o que dispõe o art. 182 da NLCC, o *“Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei”*. Desse modo, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no inciso II do art. 75, fora atualizado através do Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a vigorar em 2026 o valor de R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Assim, a aquisição pretendida encontra-se dentro dos parâmetros legais atinentes a contratação direta prevista no dispositivo citado.

2. DO OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para manutenção preventiva veículo RENAULT MASTER, ano/modelo 2019/2019, placa QRK-8F75, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, bem como mão de obra especializada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL
2	01	TROCA DO REPARO DA TURBINA
3	01	TROCA DO REPARO DO INTERCOOLER
4	01	SERVIÇO RASTREAMENTO ELETRONICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção preventiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DO CONTRATO

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva da Van Master, mostra-se indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, segurança do condutor e dos usuários, bem como a continuidade dos serviços públicos de saúde, pois o referido veículo realiza o transporte sanitário de pacientes para outros municípios.

Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração. A intervenção corretiva é necessária para prevenir falhas mecânicas mais graves, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva deverá ser deslocado até o estabelecimento da contratada para execução dos serviços, exigir-se-á que a empresa contratada possua sede, filial ou oficina devidamente instalada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município, de modo a viabilizar o transporte do veículo, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.

Opta-se pela adoção de preço global, compreendendo o conjunto de peças e serviços necessários à completa execução do objeto, conforme orçamento estimado previamente detalhado. Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

09.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

09.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da prestação do serviço pleiteada será exercida pela servidora Suellen Wandermurem Altoé, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021. A gestão será exercida por Viviani Silva Hemerly.

Rio Novo do Sul/ES, 14 de julho de 2026.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025